



## *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - São José do Norte - RS*

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO NORTE – COMDEDICA. EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº001/2019**

Deflagra a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares para preenchimento das vagas para suplentes no Município de São José do Norte, Mandato 2016 - 2019, estabelece como se dará o processo e adota outras providências.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte/RS - COMDEDICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher - SMASCIM, no uso de suas atribuições e competências, conferida pela lei Municipal nº648, de 21 de Janeiro de 2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Portaria nº006, de 16 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO o presente Edital que realizará Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento de vagas de suplentes de Conselheiros Tutelares, no município de São José do Norte, conduzido e executado pela Comissão Especial, designada pelo COMDEDICA, através da resolução nº03/2019, nos termos do art.15, §2º, da Resolução do CONANDA.

#### **1 DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1 - O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Especial, nomeada pelo Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte, através da Resolução nº03/2019.
- 1.2 - Este edital será divulgado em órgão oficial de comunicação do município: Página da Prefeitura Municipal de São José do Norte ([www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br)), na rádio local, no mural do Ministério Público e junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher - SMASCIM.

#### **2 DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E VAGAS**

- 2.1 – O Processo de Escolha destina-se ao provimento das vagas legais existentes. Serão escolhidos no mínimo um e no máximo cinco candidatos como Conselheiros Tutelares suplentes.

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Gratificação</b>
Conselheiro Tutelar Suplente	Ensino Médio Completo	R\$1.313,61

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E VAGAS**

**3.1** - São atribuições do Conselho Tutelar, além das previstas na Lei Federal nº 8069\90:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII da Lei Federal nº 8069\90;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII da Lei Federal nº8069\90;

III – Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade jurídica os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I ao IV, da Lei Federal nº8.069\90, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - Expedir Notificações;

VIII - Requirir certidões do nascimento e do óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - Cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069/90.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1** - Para a investidura no cargo serão exigidos, além da documentação da inscrição (5.3), os seguintes requisitos:

I – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – comprovar residência reconhecida no Município, no mínimo de 02 (dois) anos, através de comprovante de endereço ou declaração reconhecida em cartório, se a residência não for nominal, juntamente com comprovante residência;

III – escolaridade mínima de ensino médio completo;

IV – não ser aposentado por invalidez, ou estar em auxílio-doença junto ao INSS;

V – não exercer cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

VI – disponibilidade para dedicação exclusiva;

VII – certidão expedida pelos cartórios distribuidores civis e criminais da Justiça Federal e Estadual;

VIII – folha de antecedentes expedida pela polícia da comarca;

IX – declaração de idoneidade firmada de próprio punho sob as penas de Lei.

X – participar em curso preparatório da área da Infância e Adolescência ofertado gratuitamente pelo COMDEDICA;

XI – submeter-se a prova, sobre o tema da Lei Municipal nº648/2013 e da Lei Federal nº 8.069/90, quando deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos;

XII – apresentar laudo de avaliação psicológica com parecer de aptidão ao exercício do cargo;

XIII – submeter-se a avaliação médica para obter parecer de aptidão ao exercício do cargo.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1 DO LOCAL E DATA PARA INSCRIÇÃO**

5.1.1 A inscrição no Processo de Escolha de Conselheiros Suplentes implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As **inscrições** somente serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher-SMASCIM, situado na Rua Evilásio Setembrino Gautério, nº11, **de 08 a 15 de fevereiro de 2019, no horário das 09h às 14h. As inscrições serão gratuitas.**

### **5.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

5.2.1 Para inscrever-se, o candidato preencherá uma ficha (modelo próprio), à disposição no local de inscrição, à qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 5.3 deste edital.

### **5.3 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.3.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II);

5.3.2 A inscrição preliminar será deferida aos candidatos que apresentem a seguinte documentação:

I – Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

II – Comprovar residência no Município, no mínimo de 02 (dois) anos, através de comprovante de endereço ou declaração, se a residência não for nominal, juntamente com o comprovante de residência;

III – Histórico Escolar ou Declaração do Ensino Médio completo (original e cópia);

IV – Declaração constando não ser aposentado por invalidez, estar em auxílio-doença junto ao INSS e de não exercer cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

V – Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;

VI – Folha de antecedentes expedida pela polícia da comarca.

## **6 DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Estende-se o

impedimento do conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

O resultado preliminar de homologação das inscrições será divulgado dia **18 de fevereiro 2019**, no mural do Ministério Público, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

## **8 DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar da homologação das inscrições será de **19 a 21 de fevereiro de 2019**. Os recursos deverão ser interpostos na SMASCIM, situada na Rua Evilásio Setembrino Gautério, nº 11 – Centro, das 9h às 14h, através de formulário específico fornecido no anexo III deste edital. A divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições será no dia **22 de fevereiro de 2019** no mural do Ministério Público, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR**

O processo de escolha de suplente para Conselho Tutelar constará de duas etapas. A **PRIMEIRA ETAPA**, será constituída de curso preparatório e a **SEGUNDA ETAPA**, de Prova de aferição de conhecimentos.

## **9 DA PRIMEIRA ETAPA: PARTICIPAÇÃO EM CURSO PREPARATÓRIO**

Os candidatos terão que participar do curso preparatório no dia **26 de fevereiro de 2019**, das 09h às 12h, e das 13h às 17h, no Auditório do Ministério Público – São José do Norte, sito a Rua General Osório, 61, Centro. Serão considerados aptos quem obtiver cem por cento de presença no curso preparatório.

## **10 DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS**

A prova de aferição de conhecimentos terá duração de 04(quatro) horas, será aplicada pela Comissão Especial designada pelo COMDEDICA, através da resolução nº03/2019, no dia **28 de fevereiro de 2019**, às 13h, no Auditório do Ministério Público – São José do Norte, sito a Rua General Osório, 61, Centro.

## CONTEÚDO E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	Peso Total
Objetiva	<u>Legislação:</u> - Lei Municipal nº 648/2013;  - Lei nº 8.069/1990.	20	0,5	10

### 11 DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

O resultado da prova de aferição de conhecimento será divulgado dia **11 de março 2019**, no Auditório do Ministério Público, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

### 12 DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

O prazo para interposição de recursos referente ao resultado da prova de aferição de conhecimentos será entre os dias **12 e 13 de março de 2019**. Os recursos deverão ser interpostos na SMASCIM, situada na Rua Evilásio Setembrino Gautério, nº 11 – Centro, das 9 às 14 horas, através de formulário específico fornecido no anexo III deste Edital. A divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final da prova de aferição de conhecimentos será no dia **15 de março de 2019** no mural do Ministério Público, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

### 13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A homologação do resultado final da seleção será divulgada dia **15 de março de 2019**, no mural do Ministério Público, no site do Município São José do Norte/RS (<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>) e na SMASCIM.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, bem como após a investidura

do cargo e durante suas atividades, devendo informar qualquer mudança ao COMDEDICA.

14.3- Faz parte do presente edital o Anexo I contendo o Formulário de Procuração, Anexo II contendo o Formulário de Inscrição, o Anexo III contendo o formulário de interposição de recursos, o Anexo IV contendo cronograma de execução e o Anexo V contendo lista de controle de documentos para inscrição.

14.4- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo COMDEDICA, juntamente da Comissão Especial, com base no Edital 01/2019 do COMDEDICA.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**São José do Norte, 08 de fevereiro de 2019**

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_ da cidade de São  
José do Norte, nomeio \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, meu procurador com  
plenos poderes para entregar minha documentação para registro de  
candidatura a conselheiro (a) tutelar suplente do município de São José do  
Norte.

São José do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F ( ) M ( )		
RG:		Órgão Emissor:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA: SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, \_\_\_\_\_,  
acima qualificado(a), solicito a inscrição para participar do processo seletivo para membro suplente do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no edital para seleção de conselheiro tutelar suplente de 2016/2019 – Edital nº 001/2019 do COMDEDICA, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

-----  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO NORTE - RS.**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	08 de fevereiro de 2019
<b>Período de inscrições</b>	<b>De 08 a 15 de fevereiro de 2019</b>
Homologação preliminar das inscrições	18 de fevereiro de 2019
Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas	19 a 21 de fevereiro de 2019
Resultado dos recursos das inscrições	22 de fevereiro
Homologação final das inscrições	22 de fevereiro
<b><u>Primeira etapa: Curso preparatório</u></b>	<b>26 de fevereiro</b>
<b><u>Segunda etapa: Prova de aferição de conhecimentos</u></b>	<b>28 de fevereiro</b>
Resultado preliminar da prova de aferição de conhecimentos	11 de março
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da prova de aferição de conhecimentos	12 e 13 de março
Resultado dos recursos da prova de aferição de conhecimentos	15 de março
<b>Homologação do resultado final do processo seletivo</b>	<b>15 de março</b>

## **ANEXO V – LISTA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- Formulário de Procuração (quando couber);
- Formulário de Inscrição;
- Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- Comprovante residência no município, no mínimo de 02 (dois) anos, através de comprovante de endereço ou declaração, se a residência não for nominal, juntamente com o comprovante de residência;
- Histórico Escolar ou Declaração do Ensino Médio completo (original e cópia);
- Declaração constando não ser aposentado por invalidez, estar em auxílio-doença junto ao INSS e de não exercer cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo;
- Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;
- Folha de antecedentes expedida pela polícia da comarca.